



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI N° 11.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

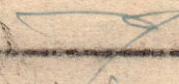
Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte
LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um Credito Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados a ajudar na organização da Banda Musical Madre de Deus, deste Municipio.

Art. 2º.- A verba correspondente ao Art. 1º, desta Lei, correrá por conta da Cota Federal de corrente ano.

Art. 3º.- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, 18 -5-57.


Prefeito.

(ass) José Inacio da Silva